

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

INDICAÇÃO Nº.65/2024

O Vereador que abaixo subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada a seguinte Indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal.

- Que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente, providencie o desmembramento da Rua São João e Avenida Daniel de Oliveira, localizadas no Bairro do Roque, afixando placas denominativas no início das referidas ruas.

Justificativa:

Justifico essa sugestão esclarecendo:

Observa-se que na rua São João localizada no bairro do Roque, uma das mais antigas e também principal do bairro, na sua finalização (residência do Pastor Ronaldo de Castro Lanes), foi aberto há tempos atrás o loteamento Geraldo Ramos. Com o ocorrido, essa rua se estendeu e a parte nova foi denominada Avenida Daniel de Oliveira, tendo duas denominações conforme seguem leis anexadas. Como não houve placas instaladas definindo onde se iniciam e finalizam, muitas vezes incide de carteiros, entregadores e visitantes ficarem perdidos, e, a fim de solucionar essa problemática sugiro que sejam afixadas placas denominativas.

Mediante, peço aprovação na proposição apresentada aos nobres edis e ao Executivo Municipal que tome as devidas providências.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2024

**José Augusto Gomes
Vereador**

JOSE
AUGUSTO
GOMES DA
SILVA:12006270672
270672

Assinado de forma
digital por JOSE
AUGUSTO GOMES
DA
SILVA:12006270672
Dados: 2024.05.22
17:11:47 -03'00'

Lei Municipal nº 21/88, de 19 de agosto de 1988
Da Denominação a Ruas do Setoramento "Ferreira de Castro"

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º As Ruas do Setoramento "Ferreira de Castro", aprovada pela Lei Municipal, nº 58/81, de 26 de novembro de 1981, passam a ter as seguintes denominações:

Parte da Rua D - Rua São João

Parte da Rua D - Rua Aristides Carlos de Souza

Rua C - Rua Augusta Carlos de Assis

Rua B - Rua Matheus Ferreira de Castro

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos
19 de agosto de 1988.

Ruião Martins de Oliveira

Prefeito Municipal

Denly Rodrigues

Oficial Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 528/02, DE 20 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre denominação de Rua

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
ESPERA FELIZ,**

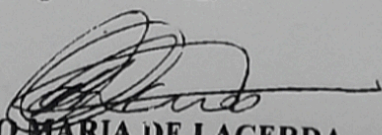
Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Avenida Daniel de Oliveira, a antiga Avenida Projetada, entre as quadras G, H e I, iniciando na Rua São João e terminando no final da quadra H, localizada no Loteamento Geraldo Ramos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Espera Feliz, 20 de agosto de 2002.


TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal